

2°42'19,02" Sul e Longitude 55°45'06,00" Oeste e de coordenada N=9.700.910,905m e E=638.765,988m; deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Arraia, seguindo com uma distância de 10.100,52 metros e com o azimute plano de 262°44'16", chega-se na estação S-73 de Latitude 2°43'00,91" Sul e Longitude 55°50'30,40" Oeste e de coordenada N=9.699.634,093m e E=628.746,493m; desta, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Arraia, com uma distância de 190,62 metros, chega-se na estação P-636 de Latitude 2°42'58,20" Sul e Longitude 55°50'35,95" Oeste e de coordenada N=9.699.717,502m e E=628.575,094m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 479,51 metros e com o azimute plano de 5°50'21", chega-se na estação P-635 de Latitude 2°42'42,67" Sul e Longitude 55°50'34,39" Oeste e de coordenada N=9.700.194,520m e E=628.623,877m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 472,21 metros e com o azimute plano de 4°58'20", chega-se na estação P-634 de Latitude 2°42'27,35" Sul e Longitude 55°50'33,08" Oeste e de coordenada N=9.700.664,948m e E=628.664,805m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 2.863,65 metros e com o azimute plano de 6°10'18", chega-se na estação S-56 de Latitude 2°40'54,63" Sul e Longitude 55°50'23,20" Oeste e de coordenada N=9.703.512,000m e E=628.972,663m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 189,38 metros e com o azimute plano de 282°48'48", chega-se na estação S-55 de Latitude 2°40'53,27" Sul e Longitude 55°50'29,18" Oeste e de coordenada N=9.703.554,000m e E=628.788,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 396,35 metros e com o azimute plano de 258°56'43", chega-se na estação S-54 de Latitude 2°40'55,76" Sul e Longitude 55°50'41,77" Oeste e de coordenada N=9.703.478,000m e E=628.399,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 515,40 metros e com o azimute plano de 265°46'19", chega-se na estação S-53 de Latitude 2°40'57,01" Sul e Longitude 55°50'58,41" Oeste e de coordenada N=9.703.440,000m e E=627.885,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 362,79 metros e com o azimute plano de 273°47'35", chega-se na estação S-52 de Latitude 2°40'56,24" Sul e Longitude 55°51'10,14" Oeste e de coordenada N=9.703.464,000m e E=627.523,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 118,98 metros e com o azimute plano de 230°21'06", chega-se na estação A-60 de Latitude 2°40'58,71" Sul e Longitude 55°51'13,10" Oeste e de coordenada N=9.703.388,081m e E=627.431,387m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 4.062,14 metros e com o azimute plano de 336°45'58", chega-se na estação A-61 de Latitude 2°38'57,21" Sul e Longitude 55°52'05,10" Oeste e de coordenada N=9.707.120,788m e E=625.828,937m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 5.188,02 metros e com o azimute plano de 229°49'16", chega-se na estação S-113 de Latitude 2°40'46,32" Sul e Longitude 55°54'13,35" Oeste e de coordenada N=9.703.773,609m e E=621.865,105m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 1.663,52 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-57 de Latitude 2°40'25,20" Sul e Longitude 55°55'02,96" Oeste e de coordenada N=9.704.423,515m e E=620.333,787m; desta, confrontando neste trecho com Marlise Braun, seguindo com uma distância de 1.346,31 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-56 de Latitude 2°40'08,11" Sul e Longitude 55°55'43,10" Oeste e de coordenada N=9.704.949,492m e E=619.094,474m; desta, confrontando neste trecho com Rejane Sílvia Braun, seguindo com uma distância de 1.849,21 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-55 de Latitude 2°39'44,63" Sul e Longitude 55°56'38,25" Oeste e de coordenada N=9.705.671,943m e E=617.392,226m; desta, confrontando neste trecho com Celsi Braun Biberg, seguindo com uma distância de 1.712,73 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-54 de Latitude 2°39'22,89" Sul e Longitude 55°57'29,32" Oeste e de coordenada N=9.706.341,074m e E=615.815,612m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 7.589,76 metros e com o azimute plano de 236°35'43", chega-se na estação P-688 de Latitude 2°41'26,65" Sul e Longitude 56°01'23,68" Oeste e de coordenada N=9.702.546,465m e E=608.575,050m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 523,13 metros e com o azimute plano de 237°07'03", chega-se na estação P-508 de Latitude 2°41'35,91" Sul e Longitude 56°01'37,90" Oeste e de coordenada N=9.702.262,447m e E=608.135,730m; desta, seguindo pela margem direita do Igarapé Japurá, com uma distância de 7.228,44 metros, chega-se na estação P-470 de Latitude 2°37'44,11" Sul e Longitude 56°01'40,30" Oeste e de coordenada N=9.709.380,619m e

E=608.067,225m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Aruã, seguindo com uma distância de 200,57 metros e com o azimute plano de 47°41'43", chega-se na estação P-469 de Latitude 2°37'39,71" Sul e Longitude 56°01'35,50" Oeste e de coordenada N=9.709.515,618m e E=608.215,563m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Aruã, com uma distância de 41.386,69 metros, chega-se no marco M-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 450,0000 ha correspondentes a área do ramal e de lotes da Comunidade Sempre Serve.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.739, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado Camutã do Pucuruí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando, que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando, que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial;

Considerando, que o artigo acima citado prevê a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução de obras de infra-estrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;

Considerando, que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando, que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por Decreto do Governador;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária;

Considerando, a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais;

Considerando, a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando, a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária;

Considerando, por fim, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista - PEAEX CAMUTÃ DO PUCURUI, pela Portaria nº 399/2009, de 17 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista - PEAEX denominado CAMUTÃ DO PUCURUI, localizado no Município de Gurupá (PA), possuindo área de 17.852ha83a31ca, com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 18 (dezoito) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo reproduzido abaixo: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°33'10,90" Sul e Longitude 51°34'38,70" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.828.333,983m Norte e 435.770,101m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distância de 844,69 metros e com o azimute plano de 102°22'07", chega-se no marco M-34 de Latitude 1°33'16,80" Sul e Longitude 51°34'12,00" Oeste e de coordenada N = 9.828.153,050m e E = 436.595,182m; deste, seguindo com uma distância de 182,61 metros e com o azimute plano de 71°21'13", chega-se no marco M-33 de Latitude 1°33'14,90" Sul e Longitude 51°34'06,40" Oeste e de coordenada N = 9.828.211,435m e E = 436.768,207m; deste, seguindo com uma distância de 624,93 metros e com o azimute plano de 141°48'34", chega-se no marco M-32 de Latitude

1°33'30,90" Sul e Longitude 51°33'53,90" Oeste e de coordenada N = 9.827.720,265m e E = 437.154,589m; deste, seguindo com uma distância de 703,36 metros e com o azimute plano de 185°31'51", chega-se no marco M-31 de Latitude 1°33'53,70" Sul e Longitude 51°33'56,10" Oeste e de coordenada N = 9.827.020,181m e E = 437.086,797m; deste, seguindo com uma distância de 1.203,34 metros e com o azimute plano de 112°00'52", chega-se no marco M-30 de Latitude 1°34'08,40" Sul e Longitude 51°33'20,00" Oeste e de coordenada N = 9.826.569,122m e E = 438.202,402m; deste, seguindo com uma distância de 1.393,12 metros e com o azimute plano de 110°13'47", chega-se no marco M-29 de Latitude 1°34'24,10" Sul e Longitude 51°32'37,70" Oeste e de coordenada N = 9.826.087,404m e E = 439.509,587m; deste, seguindo com uma distância de 1.634,64 metros e com o azimute plano de 118°14'13", chega-se no marco M-28 de Latitude 1°34'49,30" Sul e Longitude 51°31'51,10" Oeste e de coordenada N = 9.825.314,023m e E = 440.949,706m; deste, seguindo com uma distância de 554,09 metros e com o azimute plano de 153°07'56", chega-se no marco M-27 de Latitude 1°35'05,40" Sul e Longitude 51°31'43,00" Oeste e de coordenada N = 9.824.819,745m e E = 441.200,118m; deste, seguindo com uma distância de 280,26 metros e com o azimute plano de 141°03'01", chega-se no marco M-26 de Latitude 1°35'12,50" Sul e Longitude 51°31'37,30" Oeste e de coordenada N = 9.824.601,788m e E = 441.376,300m; deste, seguindo com uma distância de 617,38 metros e com o azimute plano de 168°26'13", chega-se no marco M-25 de Latitude 1°35'32,20" Sul e Longitude 51°31'33,30" Oeste e de coordenada N = 9.823.996,942m e E = 441.500,051m; deste, seguindo com uma distância de 618,97 metros e com o azimute plano de 170°47'35", chega-se no marco M-24 de Latitude 1°35'52,10" Sul e Longitude 51°31'30,10" Oeste e de coordenada N = 9.823.385,949m e E = 441.599,085m; deste, seguindo com uma distância de 6.439,52 metros e com o azimute plano de 166°55'25", chega-se no marco M-23 de Latitude 1°39'16,40" Sul e Longitude 51°30'43,00" Oeste e de coordenada N = 9.817.113,413m e E = 443.056,026m; deste, seguindo com uma distância de 1.309,59 metros e com o azimute plano de 226°35'41", chega-se no marco M-22 de Latitude 1°39'45,70" Sul e Longitude 51°31'13,80" Oeste e de coordenada N = 9.816.213,525m e E = 442.104,595m; deste, seguindo com uma distância de 2.189,30 metros e com o azimute plano de 223°37'32", chega-se no marco M-21 de Latitude 1°40'37,30" Sul e Longitude 51°32'02,70" Oeste e de coordenada N = 9.814.628,770m e E = 440.594,103m; deste, seguindo com uma distância de 1.503,34 metros e com o azimute plano de 217°41'44", chega-se no marco M-20 de Latitude 1°41'16,04" Sul e Longitude 51°32'32,46" Oeste e de coordenada N = 9.813.439,221m e E = 439.674,859m; deste, seguindo com uma distância de 978,96 metros e com o azimute plano de 202°54'09", chega-se no marco M-19 de Latitude 1°41'45,40" Sul e Longitude 51°32'44,80" Oeste e de coordenada N = 9.812.537,430m e E = 439.293,881m; deste, seguindo com uma distância de 699,18 metros e com o azimute plano de 232°40'51", chega-se no marco M-18 de Latitude 1°41'59,20" Sul e Longitude 51°33'02,80" Oeste e de coordenada N = 9.812.113,549m e E = 438.737,841m; deste, seguindo com uma distância de 431,24 metros e com o azimute plano de 261°23'04", chega-se no marco M-17 de Latitude 1°42'01,30" Sul e Longitude 51°33'16,60" Oeste e de coordenada N = 9.812.048,948m e E = 438.311,471m; deste, seguindo com uma distância de 1.207,55 metros e com o azimute plano de 255°51'17", chega-se no marco M-16 de Latitude 1°42'10,90" Sul e Longitude 51°33'54,50" Oeste e de coordenada N = 9.811.753,843m e E = 437.140,531m; deste, seguindo com uma distância de 1.047,88 metros e com o azimute plano de 265°16'37", chega-se no marco M-15 de Latitude 1°42'13,70" Sul e Longitude 51°34'28,30" Oeste e de coordenada N = 9.811.667,561m e E = 436.096,211m; deste, seguindo com uma distância de 5.822,88 metros e com o azimute plano de 267°39'18", chega-se no marco M-14 de Latitude 1°42'21,40" Sul e Longitude 51°37'36,60" Oeste e de coordenada N = 9.811.429,319m e E = 430.278,203m; deste, seguindo com uma distância de 7.606,31 metros e com o azimute plano de 353°01'43", chega-se no marco M-13 de Latitude 1°38'15,50" Sul e Longitude 51°38'06,40" Oeste e de coordenada N = 9.818.979,390m e E = 429.354,998m; deste, seguindo com uma distância de 2.468,20 metros e com o azimute plano de 354°22'41", chega-se no marco M-12 de Latitude 1°36'55,50" Sul e Longitude 51°38'14,20" Oeste e de coordenada N = 9.821.435,718m e E = 429.113,208m; deste, seguindo com uma distância de 1.730,83 metros e com o azimute plano de 349°54'22", chega-se no marco M-11 de Latitude 1°36'00,00" Sul e Longitude 51°38'24,00" Oeste e de coordenada N = 9.823.139,754m e E = 428.809,859m; deste, seguindo com uma distância de 2.802,04 metros e com o azimute plano de 6°18'49", chega-se no marco M-10 de Latitude 1°34'29,30" Sul e Longitude 51°38'14,00" Oeste e de coordenada N = 9.825.924,797m e E = 429.117,998m; deste, seguindo com uma distância de 1.109,39 metros e com o azimute plano de 106°03'01", chega-se no marco M-9 de Latitude